

**EDITAL DO 23º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 PARA O CURSO DE
MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO –
UNIFAGOC
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA**

23ºPSPPVR/UNIFAGOC/2022-1

A Comissão permanente do Vestibular do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO - UNIFAGOC** -, faz saber aos interessados, de ordem do Reitor, que estarão abertas, até às 23h59 do dia 27/01/2022, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante prova específica presencial em Ubá e Belo Horizonte/MG seguindo todas as recomendações dos protocolos de segurança e de distanciamento tendo em vista o estado de pandemia pelo novo coronavírus, a partir da data do encerramento das inscrições, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 1º semestre de 2022, no curso de bacharelado em **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

1. O processo seletivo para o **23º PSPPVR/UNIFAGOC/2022-1** a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes do 2º (segundo) ao 5º (quinto) períodos do curso de Medicina ministrado pelo UNIFAGOC, observado o disposto neste Edital.
2. O **23º PSPPVR/UNIFAGOC/2022-1** será regido pelas normas deste Edital e do Regimento Geral do UNIFAGOC e pela legislação federal pertinente.
3. Considerar-se-á para fins do **23ºPSPPVR/UNIFAGOC/2022-1**:
I - **Transferência**: admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
4. A solicitação de inscrição do candidato será somente para a modalidade apresentada no item (3) deste Edital e implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. O 1º (primeiro) período do curso de Medicina da UNIFAGOC referente a este Edital corresponde à matriz curricular dos Ingressantes 2022/1 e foi constituído das seguintes unidades de ensino:

Código	Tipo	Disciplina	Requisito	CRED	HA	HAT	HAP	HAE
MED 010	OA	Atividades de Extensão em Atenção Primária à Saúde I		2	40	0	0	40
MED 101	OA	Bases Morfofuncionais I		17	340	230	100	10
MED 102	OA	Biologia Celular e Molecular		4	80	60	20	0
MED 103	OA	Suporte Básico de Vida e Laboratório de Habilidades e Simulação I		3	60	30	20	10
MED 201	OA	Metodologia da Pesquisa Científica I		2	40	20	20	0
MED 301	OA	Introdução ao SUS e à Medicina da Família e da Comunidade		3	60	20	20	20
MED 803	AO	Português		2	40	40	0	0
Totalizador:				41	820	683,3	483,2	199,9

Legendas: CRED: créditos; HA: hora aula; HAT: hora aula teórica; HAP: hora aula prática; HAE: hora aula extensão.

6. Para concorrer às vagas remanescentes constantes deste Edital, o candidato, se classificado, além das outras exigências, deve atender obrigatoriamente ao seguinte:
- I - Ser dispensado de pelo menos uma das unidades de ensino listadas no item “5”, ficando com até no máximo 5 (cinco) unidades de ensino em regime de dependência que podem ser cursadas até o 5º (quinto) período do curso.
7. Não haverá isenção de pagamento ou devolução do valor de inscrição, mesmo que tenha havido duplicidade de pagamento ou mais de uma inscrição para um mesmo candidato.
8. São considerados aptos para se inscreverem no **23º PSPPVR/UNIFAGOC/2022-1**, na modalidade **Transferência**, os alunos regulares, de qualquer IES brasileira, com matrícula ativa no 2º semestre de 2021 em curso superior de Medicina regular junto ao MEC.
9. A classificação final obedecerá à pontuação do processo seletivo (prova específica presencial) com valor máximo de 100 pontos.
10. No **23º PSPPVR/UNIFAGOC/2022-1** serão ofertadas, **potencialmente**, 03 (três) vagas para o 2º (segundo) e até o 5º (quinto) período do curso de Medicina do UNIFAGOC, que serão preenchidas, prioritariamente, pelos alunos advindos de Transferência de cursos de Medicina.

11. Em caso de aprovação de candidato na modalidade Transferência, havendo aproveitamento de Unidades de Ensino, só poderá o candidato ser adequado do 2º (segundo) ao 5º (quinto) períodos. Após matriculado, o candidato poderá cursar as Unidades de Ensino desejadas, considerando sempre os pré-requisitos existentes.
12. As inscrições realizar-se-ão até às 23h59 do dia 27/01/2022, via *Internet*, pelo endereço www.unifagoc.edu.br.

Para inscrição, o candidato deverá selecionar a modalidade de INSCREVER-SE NO VESTIBULAR – 23ºPSPPVR TRANSFERÊNCIA MEDICINA no sistema de inscrição, imprimir o seu comprovante e efetuar o pagamento do boleto referente à **Taxa de Inscrição**, a ser gerado eletronicamente na conclusão da inscrição, até o prazo constante do documento, observados os seguintes critérios:

- Até 27/01/2022 a Taxa de Inscrição terá o valor de **R\$ 350,00**

O boleto bancário da Taxa de Inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária ou casa lotérica, como também poderá ser reimpresso até o fim do período de inscrições, observados os prazos e valores do item 14.

13. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição ou pagamentos com valores diferentes do estipulado, bem como a falta de pagamento da taxa de inscrição, excluem o candidato do processo seletivo.
14. O processo seletivo constará de uma única fase: prova específica com 15 (quinze) questões objetivas de Bases Morfofuncionais I (área de anatomia humana), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, baseadas na bibliografia constante no item 15.
15. As questões de Morfologia Médica serão baseadas na seguinte bibliografia:
 - a) **Bases Morfofuncionais:** MOORE, Keith; DALLEY, Arthur; AGUR, Anie. **Anatomia Orientada para a Clínica** 7º. ed. Guanabara Koogan. São Paulo. 2014.
16. O processo seletivo ocorrerá no dia 29/01/2022, de 14h às 18h30, seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento diante do cenário de pandemia pelo novo coronavírus em Ubá e Belo Horizonte/MG, em locais a serem divulgados no dia 28 de janeiro de 2022.

DA APLICAÇÃO DA PROVA

17. Para a prova, o candidato deverá estar usando máscara que cubra boca e nariz somente, apresentar mais duas máscaras reservas e se submeter à aferição da temperatura antes de ingressar no local de prova, bem como respeitar todas as regras e os protocolos de segurança e distanciamento.
18. Nesta prova, o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção dessas questões dissertativo-argumentativas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito por este, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção desta. Apenas o cartão resposta do candidato será corrigido. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
19. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato deverá colocar seus pertences (lápiz, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie, brincos, piercings, anéis, colares, pulseiras, óculos escuros, relógio de qualquer modelo, calculadoras, protetor auricular, aparelho de surdez, aparelhos sonoros, fone de ouvido, pager, telefones celulares desligados, MP3 ou MP4 players, discman, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, bipe, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, Ipad, Ipod, Iphone, transceptores de qualquer natureza ou alcance ou outro aparelho eletroeletrônico), na embalagem de recolhimento. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.
20. Os candidatos devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos gabaritos marcados a caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as respostas que estejam redigidas a caneta.
21. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte. A

Organizadora poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

22. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após às 14h.
23. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original de documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.
24. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado UMA hora antes do horário marcado para seu início.
25. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
26. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma necessidade maior, somente poderá ausentar-se de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
27. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
28. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre cada um.
29. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da prova de quesitos dissertativos-argumentativos de candidatos que cometerem erros ou rasuras.
30. O candidato que não comparecer à prova perderá o direito de concorrer à vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

31. O resultado definitivo será divulgado até o dia 03/02/2022, na *Internet*, pelo endereço www.unifagoc.edu.br.
32. Também serão desclassificados e eliminados os candidatos que apresentarem documentos ou informações falsas, mesmo que a verificação da fraude ocorra após o resultado do certame ou

até mesmo após a matrícula, podendo ao candidato serem aplicadas as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33. A classificação será por ordem decrescente de todos os candidatos aprovados para que possam ser ocupadas as vagas disponíveis neste Edital.

I– Havendo vagas superior ao número disponível neste edital após a realização do processo seletivo o UNIFAGOC se reserva o direito de realizar outro processo seletivo.

34. Em caso de empate, o desempate será feito pela ordem do seguinte item:

I – O candidato mais idoso.

35. O candidato que houver sido aprovado e classificado no concurso deverá apresentar documentação específica para a dispensa em uma ou mais Unidades de Ensino. Tais documentações, bem como o procedimento, será avaliado pela secretaria interna do curso de medicina, seguindo as normas regimentais da instituição, bem como o preconizado pelo curso de medicina.

36. O candidato que **não** apresentar toda a documentação devidamente autenticada será desclassificado.

37. O recebimento da documentação pelo UNIFAGOC não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

38. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na **Ficha de Inscrição**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário e, ao se inscrever, autoriza a divulgação de seu nome e número classificatório na listagem de resultado do processo seletivo.

DA MATRÍCULA

39. Os candidatos aprovados e convocados devem efetuar suas matrículas no período de 04 a 07/02/2022, por meio de uma plataforma online disponibilizada pela Instituição, **no horário das 9h às 17h**.

40. O candidato aprovado e classificado para realização da matrícula deverá fazer **upload** dos seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (o candidato que ao tempo da matrícula não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem,

com a assinatura no prazo de 15 dias para a entrega após a realização da matrícula); ciente que, caso o prazo não seja cumprido a matrícula poderá ser cancelada.

- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com foto;
- d) Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio
- f) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- g) Cartão de inscrição no CPF;
- h) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há no máximo 3 meses);
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Instrumentos de Garantia, conforme previsão neste Edital;
- k) Optando pelo pagamento mensal das parcelas escolares, o candidato deverá realizar o **upload** dos documentos do fiador autenticados descrito na cláusula 56 deste edital.
- l) Optando pelo pagamento da semestralidade escolar, o candidato não precisará entregar o termo de fiança.

41. **IMPORTANTE:** Os documentos do fiador/cônjuge deverão ser encaminhados em um primeiro momento eletronicamente no momento da matrícula para análise, conforme descrito na cláusula 40, letra k deste edital. Contudo, os documentos do fiador/cônjuge devidamente autenticados necessitam ser encaminhados via SEDEX ao UNIFAGOC, conforme descrito na cláusula 56.
42. O candidato aprovado poderá ter analisadas disciplinas que tenha cursado anteriormente em seu curso superior para fins de aproveitamento. Tal análise é realizada exclusivamente pelo comitê institucional do UNIFAGOC, devendo ser preenchido formulário próprio e organizados os documentos conforme orientação realizada no dia da matrícula. A análise das disciplinas visando ao aproveitamento não permite recurso, sendo de decisão exclusiva da instituição através do comitê institucional. No ato da matrícula, o aluno

deverá levar cópia autenticada do seu Histórico Escolar referente ao curso que permitiu a realização do processo seletivo (curso de medicina para alunos na modalidade Transferência), acompanhado dos Planos de Ensino originais, emitidos pela Instituição de Ensino Superior de origem relativos às disciplinas que o aluno deseja que sejam analisadas para fins de dispensa de disciplinas. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda com os termos a cima.

43. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade por meio de depósito bancário, boleto bancário ou PIX.
44. A matrícula será condicionada à confirmação do pagamento realizado pelo candidato, respeitado o prazo de compensação bancária.
45. O candidato que optar pelo pagamento mediante transferência bancária, deverá, no ato da matrícula, apresentar o comprovante de pagamento para conferência.
46. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.
47. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

I - Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial (vide Convenção da Apostila de Haia).

II - No caso de candidato que tenham feito seu ensino médio na modalidade a distância em instituições de ensino do Estado do Rio de Janeiro, o certificado de conclusão do ensino médio deverá estar acompanhado da cópia da publicação do Diário Oficial - D.O./RJ - com a listagem dos concluintes que contenha o nome do candidato, conforme previsto no § 2º da Deliberação 292/2004.

48. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá submeter, no ato da matrícula, fotocópia da declaração original de conclusão do Ensino Médio **dentro do prazo de validade de 20 (vinte) dias.**
49. Encerradas as medidas de prevenção, combate e isolamento social destinadas à COVID 19, o discente será convocado para apresentação física e presencial das cópias dos documentos citados, para conferência.
50. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estipulado; que não entregar a documentação descrita nas cláusulas acima, ou que não enviar a documentação original pelos correios no prazo estipulado neste edital.
51. O candidato que apresentar documentação ou informação falsa considerar-se-á

automaticamente excluído do processo seletivo ou ainda, terá sua matrícula cancelada imediatamente.

DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

52. No ato da matrícula, o candidato deverá submeter a documentação e:
- Efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade por meio de depósito bancário, boleto bancário ou Pix.
 - Efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.
53. O aluno/Fiador/Cônjuge receberá por e-mail solicitação para assinatura digital do termo de fiança, obedecendo os prazos estipulados no edital. **Observação:** A efetivação da matrícula só ocorrerá se o termo de fiança for devidamente assinado eletronicamente pelas partes.
54. Como forma de comprovação de renda, o fiador deverá enviar um dos seguintes documentos: cópia integral da última declaração de imposto de renda, ou decore eletrônico dos últimos seis meses, ou contracheque dos últimos seis meses, ou escritura de um imóvel dado como garantia. A renda mensal do fiador deverá ser o dobro do valor bruto da mensalidade do aluno.
55. Se o fiador optar por apresentar o imóvel como garantia, além das documentações abaixo descritas, deverá apresentar:
- Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, e impenhorabilidade e de inalienabilidade; (**original que ficará retida**) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
Observação:
 - No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento a cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar ao UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).
 - O valor do imóvel deverá ser o **dobro** do valor bruto da semestralidade do curso.
 - Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses (**Original que ficará retida**).
 - Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (**Original que ficará retida**).

56. O candidato então, no ato da matrícula, deverá submeter ao **UNIFAGOC**, por meio da plataforma online de matrícula, as **cópias autenticadas** dos seguintes documentos do **fiador/cônjuge**:
- A. Documento de identificação (RG)CPF (Cópia autenticada – cópia será retida);
 - B. Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses de emissão (original que será retida ou cópia autenticada) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
 - C. Comprovante de residência, com no máximo três meses (Cópia autenticada – cópia será retida);
 - D. A fim de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar uma das declarações a seguir listadas: Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc. ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei, dos últimos seis meses - Obs.: declaração de ajuste do último exercício; ou imóvel (desde que o fiador possua mais que dois imóveis registrados). Caso o fiador opte pela declaração/comprovação de renda através de imóveis, é necessária a entrega dos documentos listados na alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item **55** deste Edital: Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. **Observação:** No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar o **UNIFAGOC** no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).
 - E. Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses. (**Original que ficará retida**).
 - F. Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (**Original que ficará retida**).
 - G. Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, o **cônjuge (esposa(o) deve assinar em conjunto o documento de fiança eletronicamente**.

- H. O fiador será submetido a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança eletronicamente juntamente com o cônjuge e o aluno. No caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**
- I. O contrato de prestação de serviços educacionais será assinado eletronicamente, pelo aluno junto ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica).
- J. O fiador deve autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- K. A renúncia de fiador só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela **UNIFAGOC.**
- L. O fiador se compromete a não alienar o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.
- M. **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador, na mesma forma e condições estabelecidas no caput).
- N. O fiador deve autorizar o **UNIFAGOC**, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- O. O **UNIFAGOC**, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
57. O fiador deve ser cidadão brasileiro, ou estrangeiro naturalizado, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.
58. Deverá enviar por SEDEX (correios do Brasil) para o endereço abaixo os seguintes documentos do fiador (e do cônjuge), sendo todos estes documentos **cópias autenticadas** em cartório (quando não originais) Campus do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC Setor Financeiro - Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 – Bairro Seminário Ubá – MG CEP: 36506-022

- Documentos pessoais (RG, CPF);
 - Certidão de Estado Civil;
 - Comprovante de renda;
 - Comprovante de residência;
 - Se for apresentar o imóvel deverá enviar as 03 certidões de inteiro teor, nada consta e uma certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia (**via original**).
59. Os candidatos aprovados e classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
60. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.
61. Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
62. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

63. O regime do curso de Medicina da UNIFAGOC é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.

I - O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula.

II - No pagamento das parcelas até o dia do vencimento é concedido um desconto por adimplência informado no boleto bancário respectivo à mensalidade.

III - O valor da semestralidade para o período 1º Semestre/2022 será de **R\$ 54.834,30** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) equivalentes a R\$ 9.139,05 (nove mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos) por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNIFAGOC.

IV - Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado ao UNIFAGOC, **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo**. A tabela com o valor líquido vigente a cada

semestre, encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria Financeira do UNIFAGOC, para consulta ou informação.

V - A correção das mensalidades se dará em conformidade com a Lei 9.870/99, utilizando o valor descrito no item III como base de cálculo.

64. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina, a critério exclusivo do UNIFAGOC poderá ser realizado um novo Edital de Seleção ou poderão ser aproveitados o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação deste processo seletivo que será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.
65. Não serão concedidas, em nenhuma hipótese, vistas e revisões da pontuação.
66. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do UNIFAGOC.

Ubá, 12 de janeiro de 2022.
Comissão Permanente do Processo Seletivo do
UNIFAGOC

ANEXO A – Normas para aproveitamento de disciplinas

1. Os pedidos de aproveitamento de disciplinas para fins de dispensa obedecerão ao disposto no Ato MED nº 1/2014, disponível para consulta no site www.unifagoc.edu.br, e a normas específicas determinadas pelo Colegiado do Curso de Medicina do UNIFAGOC, e somente poderão ser apresentados no ato de matrícula.
2. Disciplinas **CURSADAS em universidades estrangeiras SÓ poderão ser avaliadas para fins de aproveitamento de disciplinas caso tenham sido objeto de aproveitamento em cursos de medicina no Brasil.**
3. As disciplinas do curso de Medicina do UNIFAGOC que são passíveis de dispensa, por aproveitamento de disciplinas cursadas em outro curso de graduação, são as seguintes:
 - a. MED 201 – Metodologia da Pesquisa Científica I
 - b. MED 301 – Introdução ao SUS e à Medicina da Família e da Comunidade
 - c. MED 803 – Português
 - d. MED 701 – Libras
 - e. MED 207 – Metodologia da Pesquisa Científica II
4. Para cada pedido de aproveitamento, o candidato aprovado deverá apresentar, no ato de matrícula, a seguinte documentação:
 - a. Formulário de Requerimento de Aproveitamento de Disciplina, devidamente preenchido e assinado;
 - b. Cópia autenticada do seu Histórico Escolar referente ao curso de graduação que permitiu a realização do processo seletivo, constando sua aprovação na disciplina de interesse;
 - c. Plano de ensino original da disciplina cursada, constando:
 - i. Nome da disciplina cursada;
 - ii. Ementa / conteúdo;
 - iii. Carga horária total;
 - iv. Conteúdo programático ou programa analítico, com a distribuição da carga horária.
5. Em cada pedido de aproveitamento de disciplina do UNIFAGOC poderão ser apresentadas, no máximo, 2 (duas) disciplinas cursadas anteriormente na instituição de origem do aluno. A disciplina cursada em outra instituição que foi utilizada para dispensa NÃO poderá ser utilizada novamente para dispensa em outra disciplina do UNIFAGOC.
6. Pedidos apresentados sem a documentação ou, ainda, fora das normas ou prazo acima serão INDEFERIDOS, sem direito a pedido de revisão ou recurso.

7. É de responsabilidade única do estudante apresentar os documentos de solicitação de aproveitamento de disciplina conforme as normas descritas neste edital ou referidas no mesmo. A apresentação incorreta dos documentos invalida a análise, sem direito a recurso ou novas análises. O candidato, ao realizar a inscrição para o processo seletivo bem como a matrícula em caso de aprovação, concorda com todas as normas, portarias e regras relativas ao curso de medicina do UNIFAGOC.
8. **É responsabilidade do próprio estudante buscar as informações sobre o resultado dos pedidos de aproveitamento através da Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC.**
9. Após obter os resultados dos pedidos de aproveitamento, o estudante deverá entrar em contato com a direção do curso de Medicina para efetuar os ajustes necessários em sua grade curricular.